

TERMO DE FOMENTO
Nº 018-03/2019.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO - CDL**, inscrita no CNPJ nº 91.166.801/0001-87, estabelecida na Rua João Batista de Mello, nº 361, sala 101 b, Bairro Centro, Lajeado-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Heinz José Rockenbach, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 529.486.410-04, CI nº 5039937049, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1059, apto 402, Bairro Florestal, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Inexigibilidade do Chamamento Público nº 062-03/2019, publicado em 11 de novembro de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto “LAJEADO BRILHA 2019 – CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL”, com execução prevista para iniciar no ano de 2019, com prazo de execução em novembro, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 9320/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL
13.392.0017.2067 – Apoio à Entidades Culturais
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

NATANAEL DOS SANTOS
OAB/RS 73304
VISTO

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

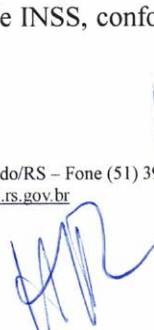
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;


MANOEL DOS SANTOS
OAB/RS 73804
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

XVIII- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

XXI - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXII - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII- Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 41.184627.0-8, Banco Banrisul, agência 0906**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

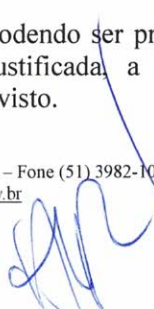
§ 2º – A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º – O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará até 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.


NATANEL DOS SANTOS
OAB/RS 76804
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pelo gestor designado pela portaria n.º 25.676/2018 que será a servidora Vania Purper Worm, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela Portaria n.º 26448/2019.

§ 2º – O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

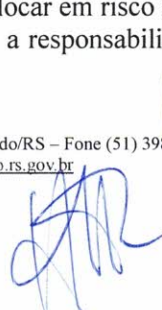
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.


NATHANIEL DOS SANTOS
CAB/RS 73804
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e constante do processo administrativo n.º 9320/2019.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 18 de novembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Heinz José Rockenbach
Presidente

Testemunhas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social:	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO		
1.2 Nome Fantasia:	CDL LAJEADO		
1.3 CNPJ:	91.166.801/0001-87	1.4 (<input checked="" type="checkbox"/>) Matriz	(<input type="checkbox"/>) Filial
1.5 Data de Abertura:	21/06/1966	1.6 Data de Fundação:	21/06/1966
1.7 Endereço:	RUA JOÃO BATISTA DE MELLO		
1.8 Nº:	361	1.9 Complemento:	101B
1.10 Bairro:	CENTRO		
1.11 Cidade:	LAJEADO	1.12 CEP:	95900 - 182
		1.13 UF:	RS
1.14 DDD Telefone:	51-3710-1299		
1.15 Site:	WWW.CDL-LAJEADO.COM.BR		
1.16 Email:	TALITA@CDL-LAJEADO.COM.BR		
1.17 Facebook:	CDLLAJEADO		
1.18 Twiter:	XXX		
1.19 Instagram:	WWW.INSTAGRAM.COM/CDL_LAJEADO/		
1.20 Pessoa jurídica:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Associação (<input type="checkbox"/>) Fundação (<input type="checkbox"/>) Outra, Especifique:		
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):	94.30.8-00 – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):	85.99-6-04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
	90.01-9-01 – PRODUÇÃO TEATRAL		
	94.93-6-00 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE		
	94.99-5-00 – ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
	CEDELINHO		
1.23 Âmbito de atuação:	(<input type="checkbox"/>) Internacional (<input type="checkbox"/>) Nacional (<input type="checkbox"/>) Estadual (<input checked="" type="checkbox"/>) Municipal		
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro:	3914	Validade:	23/08/2018
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro:	não se aplica	Validade:	

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

2.1 Nome:	HEINZ JOSÉ ROCKENBACH		
2.2 Função:	PRESIDENTE		
2.3 Endereço:	Rua Duque de Caxias	2.4 Nº:	1059
2.5 Complemento:	apto 402	2.6 Bairro:	Florestal
2.7 Cidade:	LAJEADO	2.8 CEP:	95900-614
		2.9 UF:	RS
2.10 Identidade:	5039937049	2.11 CPF:	529.486.410-04
2.12 DDD Telefone Fixo:	51-3748-2086	2.13 DDD Telefone Celular:	51-99913-4401
2.14 E-mail:	heinz@estiloatual.com.br		



3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo

- Crianças Adolescentes Jovens
 Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
 Outros, especifique:

3.2 Faixa Etária

- de 0 a 6 anos de 7 a 15 anos de 16 a 17 anos de 18 a 59 anos 60 anos ou mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

- Sim Não

Se sim. Especifique:

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
 - Identificação do órgão da administração pública responsável,
 - Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
 - Descrição do objeto da parceria,
 - Valor total da parceria e valores liberados,
 - Quando for o caso,
 - Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
 - Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
- a) Na(s) sede(s) social(is) sim não
b) Em local de destaque no site da OSC sim não
c) Em local de destaque da rede social da OSC sim não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida Até 3 vezes por semana (dias úteis)
 Apenas 1 vez por semana (dias úteis) 5 vezes por semana (dias úteis)
 Até 2 vezes por semana (dias úteis) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana –
 Outro. Especifique: ininterruptos

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida De 4 até 8 horas Mais de 12 horas por semana
 Até 2 horas por semana De 8 até 12 horas 24 horas – ininterrupto
 De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último ANO):

Capacidade de atendimento no projeto: 10 mil

Quantidade de pessoas atendidas no projeto: 10 mil em 2018

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses De 07 meses até 01 ano De 01 ano e 1 mês até 02 anos
 De 02 anos e 1 mês até 03 anos Acima de 4 anos Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

Sim Não

Se sim, qual(is): no Parque Professor Theobaldo Dick, nas calçadas das ruas centrais e dos bairros de Lajeado e na sede da CDL Lajeado (rua João Batista de Mello, 361, sala 101B, Centro, Lajeado/RS) possui rampa de acesso à recepção.

Acesso principal adaptado com rampas e elevador

Rota acessível aos principais espaços da unidade

Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva

Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais

Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção

Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais

Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva

Outro motivo. Explique:

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	-
Armários individualizados para a guarda de pertences	3
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	-
Computadores	3
DataShow	1
DVD/ vídeo cassete	-
Equipamento de som	1
Fax	-
Filmadora	-
Fogão	-
Geladeira	-
Freezer	-
Impressora	2
Máquina copiadora	2
Maquina de lavar roupa	-
Máquina Fotográfica	-
Materiais esportivos	-
Micro-ondas	-
Mobiliário	3
Secadora de roupas	-
Telefone	3
Televisão	1
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	-
Veículos para transporte de usuários e equipe	1
Outros. Especifique:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	1
Banheiros	4
Biblioteca	-
Brinquedoteca	-
Copa/cozinha	1
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	1
Espaço para animais de estimação	-
Espaço para guarda de pertences	1
Instalações elétricas e hidráulicas	1
Jardim	-
Parque	-
Lavanderia	-
Quadras esportivas	-
Quartos coletivos	-
Quartos individuais	-
Recepção	1
Refeitório	-
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	1
Salas de atendimento individual	1
Salas de repouso	-
Sala exclusiva administração	1
Sala exclusiva coordenação	1
Sala exclusiva equipe técnica	1
Outros. Especifique:	

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: SORAIDE TERESINHA GRAF	
CPF: 591.105.460-49	Data de Nascimento: 22 DE MAIO DE 1971
RG: 8039940377	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: MESTRADO	Área de Formação: ADMINISTRAÇÃO
Cargo: DIRETORA EXECUTIVA	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 HORAS	Telefone: 51-99808-8458
E-mail: SORAIDE@CDL-LAJEADO.COM.BR	

Nome: CAROLINA GUDOLLE FERREIRA	
CPF: 004.030.990-80	Data de Nascimento: 24/01/1985
RG: 5824419	Órgão Emissor/UF: SJS/SC
Escolaridade: MÉDIO COMPLETO	Área de Formação:
Cargo: VENDEDORA	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 220H/MÊS	Telefone: 51- 99769-7837
E-mail: carol@cdl-lajeado.com.br	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Nome: KELLY BENETT SANHUDO GUEDES	
CPF:016.034.820-08	Data de Nascimento:03/05/1990
RG:109.806.860-02	Órgão Emissor/UF:SJS/RS
Escolaridade:MÉDIO COMPLETO	Área de Formação:
Cargo:VENDEDORA	Tipo de Vínculo:CLT
Carga Horária:220-h/MÊS	Telefone:51-99983-8838
E-mail: kelly@cdl-lajeado.com.br	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): **R\$ 72.000,00**

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is): _____ | | <input type="checkbox"/> Aluguel |

(X) Outros, especificar: GRUPO TEATRAL, LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SOM/LUZ/IMAGEM, LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO, LOCAÇÃO DE CADEIRAS, LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, FOGOS DE ARTIFÍCIO, FIGURINOS, CENÁRIO, VÍDEOS, PPCI, MÍDIA, IMPRESSOS, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS _____

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:

LAJEADO BRILHA 2019 – CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL

5.2 Prazo de Execução (em meses): NOVEMBRO/2019.

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto): TODA A POPULAÇÃO DE LAJEADO E REGIÃO DO VALE DO TAQUARI.

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

A CHEGADA DO PAPAÍ NOEL REÚNE APROXIMADAMENTE OITO MIL PESSOAS DE LAJEADO E REGIÃO, OPORTUNIZANDO O ACESSO À CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER ÀS CRIANÇAS E ADULTOS ATRAVÉS DE APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS, MÚSICOS E DANÇARINOS DA REGIÃO, COM UM ESPETÁCULO TEATRAL, BRINQUEDOS, COM ACESSO GRATUITO A TODA A COMUNIDADE.

O CORTEJO DE NATAL ACONTECE NAS RUAS CENTRAIS E BAIRROS DE LAJEADO COM O GRUPO DE TEATRO E MÚSICA

DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO OCORREM 18 CORTEJOS DE NATAL RECHEADOS DE MÚSICAS NATALINAS NAS RUAS DA CIDADE. NESTE PERÍODO A TRUPE FAZ PEQUENAS APRESENTAÇÕES PELAS RUAS DO CENTRO E BAIRROS DE LAJEADO. OS ARTISTAS FAZEM BRINCADEIRAS, TOCAM INSTRUMENTOS MUSICAIS, REPASSAM MENSAGENS DE AMOR, PAZ E FELIZ NATAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

ATINGIR O NÚMERO MÁXIMO DE EMPRESAS E PESSOAS PARA PARTICIPAREM DA CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL.

5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

O LAJEADO BRILHA 2019 – CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL, REALIZADO PELA CDL LAJEADO, É UM EVENTO CULTURAL JÁ CONSAGRADO POR SUA TRADIÇÃO E GRANDE RELEVÂNCIA PARA A COMUNIDADE. CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO DA CULTURA LOCAL E DOS ARTISTAS QUE SE DEDICAM PARA REALIZAREM O EVENTO, ELEVANDO A AUTOESTIMA DOS PARTICIPANTES, DA COMUNIDADE E DO PÚBLICO EM GERAL.

O EVENTO REÚNE APROXIMADAMENTE DEZ MIL PESSOAS DE LAJEADO E REGIÃO

O PROJETO É RECHEADO DE ATRAÇÕES PARA AS CRIANÇAS E AS FAMÍLIAS. NO DIA 23 DE NOVEMBRO SERÁ REALIZADO O ESPETÁCULO TEATRAL INÉDITO “EXPRESSO NATAL – EMBARQUE NESSA AVENTURA”, JUNTAMENTE COM A CHEGADA DO PAPAÍ NOEL.

DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO OCORREM 18 CORTEJOS DE NATAL RECHEADOS DE MÚSICAS NATALINAS NAS RUAS DA CIDADE. NESTE PERÍODO A TRUPE FAZ PEQUENAS APRESENTAÇÕES PELAS RUAS DO CENTRO E BAIRROS DE LAJEADO. OS ARTISTAS FAZEM BRINCADEIRAS, TOCAM INSTRUMENTOS MUSICAIS, REPASSAM MENSAGENS DE AMOR, PAZ E FELIZ NATAL.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO: ATRAVÉS DO ACESSO GRATUITO DA POPULAÇÃO DE LAJEADO E REGIÃO AO ESPETÁCULO TEATRAL E CORTEJOS, O PROJETO VISA PROPORCIONAR MOMENTOS DE REFLEXÃO E SENTIMENTOS DE VERDADEIRO ESPÍRITO DE NATAL, TRAZENDO CULTURA E ENTRETENIMENTO, ALICERÇADO PELA DEMOCRATIZAÇÃO, DIVERSIDADE E FRUIÇÃO CULTURAL. TAMBÉM PRETENDE INCENTIVAR NOVOS ARTISTAS, ESPECIALMENTE CRIANÇAS E JOVENS. ALÉM DE DAR VISIBILIDADE PARA A CIDADE DE LAJEADO.

ACESSIBILIDADE: O EVENTO É REALIZADO EM LOCAL APROPRIADO E ADAPTADO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE A PESSOAS IDOSAS (ART. 23 DA LEI Nº 10.741) E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ART. 46 DO DECRETO Nº 3.298). O LOCAL DO EVENTO É PÚBLICO E EM VIAS PÚBLICAS, COM TOTAIS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, EM IGUALDADE DE OPORTUNIDADES COM AS DEMAIS PESSOAS. NO ESPETÁCULO SÃO UTILIZADOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIDA (TELÕES E SOM), AS ENTRADAS SÃO GRATUITAS E POSSUEM AMPLA DIVULGAÇÃO.

5.7 Resumo do Projeto: (em poucas palavras)

REALIZAR EVENTO CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL.

5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):

REALIZAR EVENTO CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL, COM DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS TRADICIONAIS E DIGITAIS, FOMENTANDO O CRESCIMENTO DA CULTURA LOCAL.

5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

CAPTAR RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ARTÍSTICO E CULTURAL, REALIZANDO UM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

ESPETÁCULO TEATRAL COM A PARTICIPAÇÃO DE CORAL DE MÚSICAS, ATORES E DANÇARINOS, COM ENTRADA FRANCA PARA A POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO REFLEXÕES E SENTIMENTOS AGRADÁVEIS, DESPERTANDO O VERDADEIRO SENTIDO NATALINO NAS CRIANÇAS E ADULTOS DA CIDADE DE LAJEADO E REGIÃO DO VALE DO TAQUARI. TAMBÉM PARA REALIZAR CORTEJOS NATALINOS PELAS RUAS DA CIDADE DE LAJEADO, COM NÚMEROS DE TEATRO E MÚSICA, INCENTIVANDO ARTISTAS LOCAIS E APRIMORANDO SEUS TALENTOS.

5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado):

DESPERTAR O VERDADEIRO SENTIDO NATALINO NAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DA CIDADE DE LAJEADO E REGIÃO DO VALE DO TAQUARI, POR MEIO DE UM ESPETÁCULO TEATRAL INÉDITO ENVOLVENTE E ENCANTADOR.

REALIZAR 18 CORTEJOS NATALINOS PELAS RUAS DA CIDADE DE LAJEADO, COM NÚMEROS DE TEATRO E MÚSICA;

CONTRIBUIR PARA FACILITAR, A TODOS, OS MEIOS PARA LIVRE ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA E PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS;

PROMOVER E ESTIMULAR A REGIONALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA BRASILEIRA, COM VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONTEÚDOS LOCAIS;

APOIAR, VALORIZAR E DIFUNDIR O CONJUNTO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E SEUS RESPECTIVOS CRIADORES, INCENTIVANDO ARTISTAS LOCAIS A DESENVOLVEREM E APRIMOREM SEUS TALENTOS.

6. Metodologia

- 1 – A DIRETORIA DA CDL LAJEADO PLANEJA A CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E O CORTEJO DE NATAL: A DIRETORIA É FORMADA POR 30 EMPRESÁRIOS QUE VOLUNTARIAMENTE SE REÚNEM PARA PLANEJAR TODOS OS DETALHES DA CAMPANHA DURANTE OS SEIS MESES QUE ANTECEDEM SUA EXECUÇÃO.
- 2 – A EQUIPE DE COLABORADORES DA CDL LAJEADO E PROFISSIONAIS DA CULTURA (TEATRO, DANÇA, MÚSICA, AUXILIAM NO PLANEJAMENTO E EXECUTA TODAS AS ETAPAS DA CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL.
- 3 – CONTRATAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE AUXILIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ORÇAMENTOS E GESTÃO DOS RECURSOS (HUMANOS E FINANCEIROS) PARA A REALIZAÇÃO DA CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL.
- 4 – CONTRATAR SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO, MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, SPOTS E VÍDEOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DA CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL.
- 5 – CONTRATAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO QUE FARÁ A COBERTURA DE TODAS AS ATIVIDADES DA CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E DO CORTEJO DE NATAL DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE EXECUÇÃO, E REPASSARÁ AS MATÉRIAS PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO TRADICIONAIS E DIGITAIS DA REGIÃO DO VALE DO TAQUARI.
- 6 – CONTRATAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO TRADICIONAIS E DIGITAIS PARA DIVULGAR A CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E O CORTEJO DE NATAL EM LAJEADO E REGIÃO DO VALE DO TAQUARI.
- 7 – ORÇAR E MANDAR CONFECCIONAR APROXIMADAMENTE 15000 FOLDERS PARA DIVULGAÇÃO DA CHEGADA DO PAPAÍ NOEL QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS RUAS DO CENTRO DE LAJEADO E CASAS DE LAJEADO.
- 8 – REALIZAR A CHEGADA DO PAPAÍ NOEL NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2019, NO PARQUE PROFESSOR THEOBALDO DICK (EM CASO DE CHUVA, O EVENTO SERÁ TRANSFERIDO PARA DIA 24 DE NOVEMBRO).
- 9 – REALIZAR O CORTEJO DE NATAL DE 5 A 23 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS RUAS DO CENTRO E BAIRROS DE LAJEADO, EM HORÁRIOS QUE SERÃO DIVULGADOS NAS MÍDIAS LOCAIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

10 – A EQUIPE DE COLABORADORES DA CDL LAJEADO E A EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUXILIADA PELA DIRETORIA, FAZ OS RELATÓRIOS DA CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL, APRESENTANDO OS RESULTADOS ALCANÇADOS: ATINGIR UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10 MIL PESSOAS..
11 – O RELATÓRIO É APRESENTADO AOS DIRETORES DA CDL LAJEADO EM REUNIÃO DE DIRETORIA, AO PREFEITO E VEREADORES EM DATAS PRÉ AGENDADAS, EM ATÉ QUATRO MESES APÓS O TÉRMINO DA CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL.

7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
REALIZAR A CHEGADA DO PAPAÍ NOEL NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2019, NO PARQUE PROFESSOR THEOBALDO DICK (EM CASO DE CHUVA, O EVENTO SERÁ TRANSFERIDO PARA DIA 24 DE NOVEMBRO).	REALIZAR O EVENTO	ATINGIR PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 8 MIL PESSOAS.	FOTOS, VÍDEOS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS. A META SE DARÁ POR CUMPRIDA SE ATINGIDO 80% DO OBJETIVO
REALIZAR O CORTEJO DE NATAL DE 5 A 23 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS RUAS DO CENTRO E BAIRROS DE LAJEADO, EM HORÁRIOS QUE SERÃO DIVULGADOS NAS MÍDIAS LOCAIS.	REALIZAR O EVENTO	ATINGIR PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 2 MIL PESSOAS.	FOTOS, VÍDEOS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS. A META SE DARÁ POR CUMPRIDA SE ATINGIDO 80% DO OBJETIVO

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	Quant.	início	término
1	Inicial até final	Realizar a Chegada do Papai Noel	Pessoas	8 mil	1º mês	1º mês
2	Inicial até final	Realizar o Cortejo de Natal.	Pessoas	2 mil	1º mês	1º mês

9. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

9.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	GRUPO TEATRAL	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SOM/LUZ/IMAGEM	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
	LOCAÇÃO GRADES ISOLAMENTO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

LOCAÇÃO DE CADEIRAS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
LOCAÇÃO DE GERADOR	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
FOGOS DE ARTIFÍCIO	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
FIGURINOS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
CENÁRIO	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
VÍDEOS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
PPCI	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total Geral Concedente		R\$ 60.000,00

9.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO – PROPONENTE			
Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	IMPRESSOS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	MÍDIA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total Geral Proponente			R\$ 12.000,00

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)

A CDL LAJEADO DISPONIBILIZA TRÊS PESSOAS DE SUA EQUIPE PERMANENTE PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS TAREFAS ADMINISTRATIVAS.

A DIRETORIA DA CDL LAJEADO TRABALHA DE FORMA TOTALMENTE VOLUNTÁRIA EM TODAS AS ETAPAS DO PROJETO.

11. PLANO DE AÇÃO¹ – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

11.1 Objetivo Específico 1:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
CONTRATAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS	DIRETORIA E EQUIPE CDL LAJEADO.	1º MÊS	R\$ 6.000,00	CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA.	DIRETORIA E EQUIPE DA CDL LAJEADO.
DIVULGAR A CHEGADA DO PAPAÍ NOEL E CORTEJO DE NATAL EM LAJEADO E	EQUIPE CDL LAJEADO FAZ O PLANEJAMENTO JUNTO COM AS ASSESSORIAS, ORÇAMENTOS E	1º MÊS	R\$ 2.000,00 APROXIMADO	FAZER O PLANEJAMENTO DAS INSERÇÕES NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO,	EQUIPE CDL LAJEADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

REGIÃO DO VALE DO TAQUARI NAS MÍDIAS TRADICIONAIS E DIGITAIS.	CONTRATAÇÕES DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.			DOS MATERIAIS (spot, posts, etc.), ORÇAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DA VERBA DE MÍDIA.	
DISTRIBUIR E EXPOR MATERIAIS IMPRESSOS	EQUIPE CDL LAJEADO FAZ O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS MATERIAIS IMPRESSOS JUNTO COM AS ASSESSORIAS, ORÇAMENTOS E CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES.	1º MÊS	R\$ 2.000,00 APROXIMADO	FAZER O PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO DOS MATERIAIS IMPRESSOS (cupons, cartazes), ORÇAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DOS IMPRESSOS.	EQUIPE CDL LAJEADO E ASSESSORIAS.
REALIZAR A CHEGADA DO PAPAÍ NOEL	DIRETORIA E EQUIPE CDL LAJEADO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS.	1º MÊS	R\$ 12.000,00	REALIZAR O EVENTO	DIRETORIA E EQUIPE CDL LAJEADO, ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROFISSIONAIS DA CULTURA (TEATRO, DANÇA, MÚSICA)
REALIZAR O CORTEJO DE NATAL	DIRETORIA E EQUIPE CDL LAJEADO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS.	1º MÊS	R\$ 12.000,00	REALIZAR O EVENTO	DIRETORIA E EQUIPE CDL LAJEADO, ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROFISSIONAIS DA CULTURA (TEATRO, DANÇA, MÚSICA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

12. Prestação de Contas

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, maio de 2018

Nome: HEINZ JOSÉ ROCKENBACH

CPF: 529.486.410-04

Representante Legal da OSC

13. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, outubro de 2019

Gerente Administrativa Financeira

Nome: Talita Utteich

CPF: 006.788.960-38

Telefone: 3710-1299

Proponente

OSC: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO – CDL LAJEADO

Nome: HEINZ JOSÉ ROCKENBACH

CPF: 529.486.410-04